

Lei nº 863, de 16 de dezembro de 2009.

*Altera a Lei n. 369, de 18 de dezembro de 2009, que trata da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Eusébio e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo II da Lei Municipal n. 369, de 18 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a redação do Anexo I parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica inserido o Anexo V à Lei Municipal n. 369, de 18 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a redação do Anexo II parte integrante desta Lei.

Art. 3º Ficam alterados os arts. 1º, 3º e 9º e adicionado os arts. 2º-A, 8º-A e 8º-B à Lei n. 369, de 18 de dezembro de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º .....*

*3 – ORGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR*

*3.1.1. Gabinete da Presidência;*

*3.1.2. Diretoria Geral;*

*3.1.3. Secretaria Geral;*

*3.1.4. Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Controle Interno;*

*3.1.5. Setor de Recursos Humanos, Material e Patrimônio;*

*3.1.6. Assessoria de Imprensa e Consultoria de Comunicação;*

*3.1.7. Cerimonialista. (NR)*

*Art. 2º-A. Compete ao Diretor Geral da Câmara Municipal de Eusébio, dentre outras atribuições:*

*I – dirigir os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Eusébio;*

*II – apresentar ao Presidente da Câmara o resumo dos trabalhos realizados na semana e o sumário das matérias e despachos a serem procedidos na semana seguinte;*

**PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO**

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil

Q

*III – reunir periodicamente os departamentos a fim de alcançar maior eficiência dos trabalhos da Câmara;*

*IV – despachar com os departamentos, setores e gabinetes da Câmara acerca das necessidades e das providências a serem adotadas para a implementação dos serviços administrativos e legislativos da Câmara. (AC)*

*Art. 3º .....*

*Parágrafo único. As atribuições e tarefas de que trata o caput deste artigo serão exercidas sob a coordenação do Secretário Geral, com o auxílio do chefe de gabinete, do assessor parlamentar, do assistente legislativo, do adjunto legislativo, bem como os assessores da Mesa Diretora da Câmara, todos de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal. (NR)*

#### **CAPÍTULO III-A (AC)**

#### **DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO (AC)**

*Art. 8º-A. Compete à assessoria de imprensa e consultoria de comunicação:*

*I – plantar notícias no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal;*

*II – pesquisar diariamente notícias veiculadas na imprensa, de uma forma geral, sobre a Câmara Municipal de Eusébio ou qualquer de seus membros;*

*III – plantar notícias nos diversos meios de comunicação sobre as atuações do Poder Legislativo Municipal ou qualquer de seus membros, quando o interesse público o exigir. (AC)*

#### **CAPÍTULO III-B**

#### **DA COORDENADORIA DE CERIMONIAL (AC)**

*Art. 8º-B. Compete à Coordenadoria de Cerimonial da Câmara Municipal de Eusébio, dentre outras atribuições:*

*I – organizar as solenidades do Poder Legislativo Municipal;*

*II – coordenar os eventos da Casa e dos seus membros;*

*III – comandar a logística dos eventos externos e internos da Câmara Municipal de Eusébio. (AC)*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO**

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil

*Art. 9º Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão, constantes do anexo II, parte integrante desta lei, serão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e farão jus à remuneração estipulada nesta Lei, mediante o fiel cumprimento das tarefas e atribuições de competência do cargo. (NR)“*

Art. 4º Cada Gabinete dos Vereadores, disporão dos seguintes cargos:

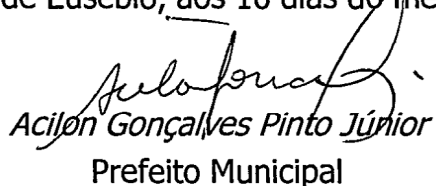
- I – um (1) chefe de gabinete;
- II – um (1) assessor parlamentar;
- III – um (1) adjunto legislativo;
- IV – um (1) assistente legislativo.

§ 1º Nos gabinetes dos membros da Mesa Diretora estará também disponível um (1) assessor da Mesa Diretora.

§ 2º A quantidade, nomenclatura, símbolo e remuneração dos cargos de provimento em comissão são os constantes dos anexos I e II parte integrante desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis municipais ns. **427**, de 17 de janeiro de 2001, **493**, de 02/12/2002, **665**, de 26 de junho de 2006, **715**, de 14 de maio de 2007, **751**, de 10 de dezembro de 2007, **798**, de 17 de fevereiro de 2009 e **817**, de 12 de maio de 2009.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 16 dias do mês de dezembro de 2009.



Acilón Gonçalves Pinto Júnior  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N. 369, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nomenclatura	Qtde	Símbolo	Carga Horária Semanal
Chefe de Gabinete	13	CCA-1	40 h/s
Assessor Parlamentar	13	CCA-1	40 h/s
Adjunto Legislativo	13	CCA-2	40 h/s
Assessor Jurídico	01	CCA-2	40 h/s
Assistente Legislativo	13	CCA-3	40 h/s
Cerimonialista	01	CCA-4	40 h/s
Assessor da Mesa Diretora	04	CCA-4	40 h/s
Assistente de Secretaria	04	CCA-5	40 h/s
Diretor Geral	01	CCD-1	40 h/s
Coordenador de Contabilidade, Finanças e Controle Interno	01	CCD-2	40 h/s
Assessor de Imprensa e Consultoria de Comunicação	01	CCD-2	40 h/s
Secretário Geral	01	CCD-2	40 h/s

## ANEXO II

### ANEXO V DA LEI MUNICIPAL N. 369, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998 DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo	Vencimento	Representação	Total
CCA-1	R\$ 240,00	R\$ 2.760,00	R\$ 3.000,00
CCA-2	R\$ 240,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.800,00
CCA-3	R\$ 240,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.500,00
CCA-4	R\$ 240,00	R\$ 960,00	R\$ 1.200,00
CCA-5	R\$ 240,00	R\$ 720,00	R\$ 960,00
CCD-1	R\$ 240,00	R\$ 2.760,00	R\$ 3.000,00
CCD-2	R\$ 240,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.800,00

